

# FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA – CXCI11

---

**CAIXA** *Asset*

Material de apoio

Consulta formal de 3 de agosto de 2022

JULHO 2022

*Este material foi elaborado pela CAIXA Asset para subsidiar os cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Carteira Imobiliária (“CXCI11” ou “Fundo”), devendo os cotistas conduzirem sua própria investigação e análise antes de proceder ou deixar de proceder qualquer ação relacionada ao seu objeto.*

## Matérias da consulta formal:

- (i) Deliberar, nos termos do item 15.1, xi, do Regulamento do Fundo, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, sobre a realização de operações que tenham (a) como contraparte veículos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) ativos financeiros emitidos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas; (c) cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor disposto no Regulamento do Fundo; e
- (ii) Deliberar, nos termos do item 15.1, ii, do Regulamento, sobre a alteração do item 8.3 do Regulamento de modo que seja alterada a data de apuração da distribuição de rendimentos do último dia útil do mês para o quinto dia útil do mês subsequente.

- **Deliberação (i)**: *Deliberar, nos termos do item 15.1, xi, do Regulamento, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, sobre a realização de operações que tenham (a) como contraparte veículos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) ativos financeiros emitidos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas; (c) cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor disposto no Regulamento.*
- **Considerações da Administradora**: A Administradora é o principal agente do mercado imobiliário nacional, atuando em inúmeras operações no mercado de capitais brasileiro. A possibilidade de aquisição de ativos de emissão da Administradora ou da Gestora ampliará o rol dos emissores de ativos que a Gestora poderá adquirir, tal como LCI e outros fundos de investimento, trazendo mais alternativas para diversificação de portfólio, gestão de liquidez e geração de receitas para o Fundo, seja em alocações táticas ou estratégicas. A aprovação da pauta fornece mais liberdade e amplia a capacidade de atuação da Gestora à medida que abre uma nova gama de ativos passíveis de serem alocados.
- **Proposta da Administradora**: A Administradora propõe a **aprovação** da matéria acima.

- **Deliberação (ii):** *Deliberar, nos termos do item 15.1, ii, do Regulamento, sobre a alteração do item 8.3 do Regulamento de modo que seja alterada a data de apuração da distribuição de rendimentos do último dia útil do mês para o quinto dia útil do mês subsequente.*
- **Considerações da Administradora:** Considerando que alguns dos fundos imobiliários que compõem a carteira de investimentos do CXCI11 divulgam sua distribuição de rendimentos após o último dia útil do mês e, de modo a conferir melhor previsibilidade à distribuição de rendimentos do Fundo nos meses subsequentes, propõe-se a alteração do Regulamento para que a apuração da distribuição dos rendimentos do Fundo seja realizada no quinto dia útil do mês subsequente, contudo, mantendo-se inalterada a data na qual o Fundo realizará a distribuição mensal, a título de antecipação dos rendimentos do semestre, qual seja, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. Caso seja aprovada a proposta, a cota passará a ficar ex-rendimentos no sexto dia útil do mês subsequente.
- **Proposta da Administradora:** A Administradora propõe a aprovação da matéria acima.

# Orientações para o exercício do voto

- Data/hora limite para exercer o voto: 3 de agosto de 2022 até as 18 h
- Forma: por meio do preenchimento e assinatura do edital de convocação e carta resposta da consulta formal disponível [aqui](#)
- Canal: correio eletrônico para o e-mail [geafi06@caixa.gov.br](mailto:geafi06@caixa.gov.br)
- Pessoa Física: juntar cópia legível do documento de identidade
- Pessoa Jurídica: juntar cópias dos seguintes documentos: (i) documentos de constituição da pessoa jurídica atualizado/consolidado; (ii) atos societários que indiquem os administradores aptos a exercer os votos; e (iii) procurações/substabelecimentos de procurações e documentos de identidades dos procuradores
- NÃO podem votar sócio/a, diretor/a ou funcionário/a da Caixa Econômica Federal, da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ou de quaisquer empresas a elas ligadas ou de qualquer prestador de serviços do Fundo, nos termos do art. 24 da Instrução CVM nº 472 e do item 15.9.3 do Regulamento.



**CAIXA**

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS